

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA  
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL



**EDITAL PPGBN Nº. 15/2021 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL – CAPES – DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL DO ANO DE 2021**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria n. 530/2019, publicado no Boletim de Serviço UNILA n. 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e pelo presente Edital, torna público de acordo com as deliberações de seu Colegiado, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.º. 01/2010; Portarias CAPES n.º. 076/2010, n.º. 206/2018, n.º. 020/2020, n.º. 034/2020 e n.º. 028/2021, suas retificações e resultados; Ofício Circular GAB/PR/CAPES n.º. 04/2021; torna público o presente edital, que regulamenta o Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), do Programa Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação vinculada ao Ministério da Educação (MEC), da República Federativa do Brasil, dentre os alunos regulares do curso de mestrado em Biodiversidade Neotropical, matriculados na turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021:

**Considerando** as declarações de estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus SARS-CoV-2 e da Pandemia da Covid-19; de situação de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional; e de estado de calamidade pública, emitidas pelas autoridades competentes da República Federativa do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Foz do Iguaçu;

**Considerando** as medidas públicas de biossegurança, distanciamento social e monitoramento dos cenários epidemiológicos, emitidas por autoridades nacionais, estaduais, municipais e locais, de enfrentamento ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 e à Pandemia da Covid-19, que visam reduzir os riscos de contágio em seus territórios, em especial na comunidade acadêmica e nos *campi* da UNILA;

**Considerando** a autorização para dispensar, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico pelas instituições de educação superior;

**Considerando** a autorização para substituir as aulas presenciais por aulas em meios digitais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino;

**Considerando** a autorização para usar a comunicação à distância em bancas de defesa;

**Considerando** a autorização para suspender excepcionalmente os prazos para defesa de dissertação ou tese;

**Considerando** a autorização para suspender os prazos máximos de integralização dos cursos de pós-graduação, por tempo indeterminado a partir de 17 de março de 2020;



**Considerando** a autorização para excluir a variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas de pós-graduação no quadriênio 2017-2020;

**Considerando** a autorização para prorrogar excepcionalmente os prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado;

**Considerando** a autorização para suspender a obrigatoriedade do estágio de docência, enquanto perdurar a ausência de aulas remotas;

**Considerando** a suspensão das aulas de graduação e pós-graduação da UNILA, no primeiro e segundo semestres letivos de 2020, no âmbito dos cursos e programas da UNILA, de 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Considerando** a criação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) e do Período Especial Emergencial (PEE) na graduação e pós-graduação, de 01 setembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020;

**Considerando** a implementação de rotinas de trabalho e procedimentos administrativos remotos no âmbito da UNILA, por tempo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020; e

**Considerando** a restrição do livre acesso às dependências e aos laboratórios de ensino e pesquisa da UNILA, excetuando-se somente os casos estritamente essenciais e inadiáveis, a partir de 30 de março de 2020.

## 1. Dos objetivos

1.1. São objetivos do presente PSB e do DS/CAPES:

1.1.1. conceder bolsas a alunos regulares do curso de mestrado em Biodiversidade Neotropical, matriculados na turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021 e formação de cadastro de reserva;

1.1.2. formar pesquisadores(as) de alto nível;

1.1.3. contribuir para que mestrandos e seus orientadores tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas;

1.1.4. proporcionar melhores condições aos bolsistas para se dedicarem integralmente às suas atividades acadêmicas;

1.1.5. fortalecer e qualificar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG's) no Brasil, em especial o PPGBN.

## 2. Das bolsas

2.1. A presente seleção disponibiliza 01 (uma) bolsa DS/CAPES, de nível mestrado, a alunos regulares do curso de mestrado em Biodiversidade Neotropical, da turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021, orientado por docente credenciado do PPGBN, pelos períodos previstos no item 4 do presente regulamento.



2.2. As bolsas DS/CAPES para mestrados serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses ou os períodos previstos no item 4 do presente regulamento.

2.3. O valor das mensalidades das bolsas DS/CAPES, de nível mestrado, a serem concedidas pelo presente PSB é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo ser reajustada pela agência concedente.

2.4. Eventuais atrasos nos repasses financeiros de verbas federais à CAPES poderão acarretar alterações na programação de depósito mensal da bolsa.

2.5. A concessão e depósito mensal da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES e sua concessão de cotas de bolsas ao PPGBN, podendo suas mensalidades serem reduzidas, suspensas ou canceladas em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 3. Dos requisitos e compromissos dos candidatos e bolsistas

3.1. São exigidos dos candidatos inscritos e bolsistas contemplados pelo presente PSB:

- 3.1.1. ser aluno regular do curso de mestrado do PPGBN;
- 3.1.2. estar devidamente matriculado na turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021;
- 3.1.3. ser orientado por docente credenciado do PPGBN;
- 3.1.4. ser brasileiro ou estrangeiro com documentação regular no Brasil;
- 3.1.5. não possuir título de mestre ou doutor em quaisquer PPG *stricto sensu*;
- 3.1.6. declarar concordância quanto ao presente regulamento;
- 3.1.7. declarar de ser membro de família de baixa renda, no ato da inscrição, quando atender as exigências do Decreto Federal nº. 06.135, de 26 de junho de 2007;
- 3.1.8. declarar inexistência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.9. não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à UNILA ou ao PPGBN;
- 3.1.10. não receber simultaneamente outra modalidade de bolsa de estudo ou auxílio similar a título de atividade de pesquisa, extensão, graduação, pós-graduação, inovação, da CAPES, UNILA, de outras instituições ou agências de fomento, sendo expressamente vedada a sua acumulação;
- 3.1.11. não ser aluno em programa de residência médica ou congênere;
- 3.1.12. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- 3.1.13. não ser docente, professor ou servidor de:
  - 3.1.13.1. Instituição de Ensino Superior (IES), particular ou pública, federal, estadual, local ou comunitária;ou
  - 3.1.13.2. pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT);
- 3.1.14. não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na UNILA ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele; ou comprovar estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, caso possuir vínculo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA  
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL



empregatício, trabalhista ou profissional; exceto em caso de prévia e explícita aprovação do orientador e Colegiado do PPGBN, quando poderá:

- 3.1.14.1. receber complementação financeira, proveniente de outras fontes; ou
- 3.1.14.2. atuar profissionalmente na sua área de formação, caso o vínculo empregatício ou trabalhista seja correlacionado ao tema da sua pesquisa;
- 3.1.15. indicar dados bancários de sua agência e conta-corrente, pessoal, individual, não compartilhada, aberta perante o Banco do Brasil S.A., código 001;
- 3.1.16. assinar e repassar ao PPGBN os seus termos de cadastro e compromisso de concessão de bolsa de estudo, na forma do Anexo I;
- 3.1.17. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas previstas pelo PPGBN e às atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;
- 3.1.18. comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- 3.1.19. não reprovar em nenhuma disciplina ou componente curricular do PPGBN;
- 3.1.20. realizar estágio de docência ou, quando assim for expressamente permitido pelo Colegiado do PPGBN, comprovar atuação como docente em curso de graduação, devidamente avaliado e reconhecido pelo MEC, nos termos dos regulamentos da CAPES, UNILA e PPGBN;
- 3.1.21. desenvolver produção acadêmica, técnica e/ou bibliográfica relacionada à sua pesquisa, compatível com o tempo de usufruto de bolsa de estudo;
- 3.1.22.1. fazer menção expressa e obrigatória à bolsa e aos apoios recebidos da CAPES, UNILA, de outras instituições ou agências de fomento, no idioma da divulgação dos trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, devendo ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho
  - 3.1.22.2. "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001"; ou
  - 3.1.22.3. *"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"*;
- 3.1.23. submeter ao orientador e ao PPGBN os relatórios semestrais de atividades;
- 3.1.24. manter atualizado o *Curriculum vitae* perante a Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível na página eletrônica <<http://lattes.cnpq.br/>>;
- 3.1.25. zelar e atender os requisitos, atividades e compromissos previstos nos regulamentos do PPGBN, UNILA e CAPES, em especial no presente edital, na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010; e nas Portarias CAPES nº. 076/2010, nº. 206/2018, nº. 020/2020, nº. 034/2020, nº. 028/2021 e suas eventuais alterações, durante o período de concessão da bolsa; e
- 3.1.26. restituir à CAPES os valores despendidos com a bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos aqui estabelecidos acima ou na norma vigente não sejam cumpridos, conforme deliberações do Colegiado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA**  
**CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL**



#### 4. Do cronograma

4.1. O presente PSB será realizado em conformidade ao cronograma abaixo.

|  |   |
|--|---|
| Inscrições   | 10/08/2021 até<br>12/08/2021<br>(23h59min –<br>horário de Brasília) |
| Período de impugnação do edital  | 10/08/2021 até<br>12/08/2021<br>(23h59min –<br>horário de Brasília) |
| Divulgação do resultado preliminar   | 13/08/2021<br>(23h59min– horário<br>de Brasília)                    |
| Submissão de recursos administrativos ao resultado preliminar  | 15/08/2021<br>(12h00min– horário<br>de Brasília)                    |
| Divulgação do resultado e da classificação final   | 16/08/2021<br>(17h00min– horário<br>de Brasília)                    |
| Preenchimento, assinatura e envio eletrônico dos dados pessoais, Anexo I e documentos digitais, relativos à concessão da bolsa, solicitados pela Secretaria do PPGBN | 17/08/2021<br>(12h00min– horário<br>de Brasília)                    |
| Vigência da bolsa DS/CAPES ao candidato melhor classificado  | 12 meses  |

#### 5. Das inscrições

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema Inscreva (INSCREVA), por meio do endereço eletrônico <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, pelo qual o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes dados pessoais e declarações:

5.1.1. nome completo;

5.1.2. número de sua matrícula acadêmica como mestrando da turma de 2021 do PPGBN;

5.1.3. número de seu documento de identidade oficial, sendo obrigatório:

5.1.3.1. Registro-Geral (RG) para candidatos brasileiros; ou

5.1.3.2. Documento Nacional de Identidade (DNI) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) para candidatos não-brasileiros;

5.1.4. *email* institucional do mestrando perante o sistema Zimbra, concedido pela UNILA aos seus alunos e disponível na página eletrônica <<https://correioaluno.unila.edu.br/>>;

5.1.5. dados bancários de sua conta pessoal, individual, corrente ou poupança, agência e instituição bancária;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA**  
**CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL**



5.1.6. declaração eletrônica de inexistência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

5.1.7. declaração eletrônica de concordância quanto ao presente regulamento; e

5.1.8. declaração eletrônica de atendimento às exigências do Decreto Federal nº. 06.135, de 26 de junho de 2007, quando declarar de ser membro de família de baixa renda, no ato da inscrição;

5.2. Em caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, somente será considerada a última, sendo validada apenas a inscrição mais recente.

5.3. Os documentos que forem apresentados fora dos padrões estabelecidos por este edital poderão ser desconsiderados, resultando no indeferimento da inscrição ou desclassificação do(a) candidato(a).

5.4. A ausência das informações ou documentos exigidos indeferirá a inscrição do candidato e impedirá a sua classificação.

5.5. A inscrição será deferida caso a documentação e dados exigidos estiverem completos, legíveis e em conformidade com o presente edital.

5.6. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas na página eletrônica do PPGBN.

## **6. Do processo seletivo**

6.1. A Comissão de Bolsas do PPGBN é responsável:

6.1.1. pela organização de todo o PSB; e

6.1.2. pelo assessoramento ao seu Colegiado.

6.2. O Colegiado do PPGBN é responsável:

6.2.1. pela avaliação das candidaturas, podendo contar com o assessoramento de docentes do PPGBN, da UNILA e/ou pesquisadores externos convidados;

6.2.2. pela decisão dos resultados do presente PSB, incluindo a classificação do cadastro de reserva; e

6.2.3. pelo julgamento de eventuais recursos administrativos submetidos.

6.3. A distribuição de bolsas e classificação no presente PSB respeitará a classificação dos candidatos inscritos que:

6.3.1. foram aprovados do Processo Seletivo Regular (PSR), para ingresso de alunos regulares do curso de mestrado do PPGBN, no primeiro semestre letivo do ano de 2021;

6.3.2. matriculados como mestrandos da turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021;

6.3.3. atenderem os requisitos, condições, prazos e compromissos previstos no presente regulamento; e

6.3.4. obtiveram as maiores notas finais no PSR 2021.1.

6.3.5. Os critérios de desempate dos candidatos classificados são:

6.3.5.1. como primeiro critério, candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

6.3.5.2. como segundo critério, ser membro de família de baixa renda e atender as exigências do Decreto Federal nº. 06.135, de 26 de junho de 2007, conforme declaração no ato da inscrição;



6.3.5.3. como terceiro critério, maior nota obtida no Processo Seletivo para Alunos Regulares do Mestrado em Biodiversidade Neotropical;

6.4. A lista dos candidatos classificados e contemplados será divulgada na página eletrônica do PPGBN;

6.5. Os candidatos classificados, mas não convocados, constituirão uma lista de espera, que respeitará a ordem de classificação, vigente somente para o presente PSB, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação.

6.6. Em caso de não comparecimento, não comprovação de toda a documentação, desistência ou eliminação, o candidato convocado será desclassificado e os demais candidatos poderão ser convocados pelo PPGBN, para assumir a bolsa em disputa, na forma e nos prazos definidos por este PSB e seus resultados, respeitada a ordem de classificação.

6.7. A aprovação, classificação ou convocação no presente PSB não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa ou auxílio financeiro de qualquer natureza, mas tão-somente seu cadastro em lista de espera.

6.7.1. A lista de espera perdurará até a realização do próximo processo seletivo para ingresso de novos mestrados no PPGBN.

6.8. A seleção do candidato não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição concedente.

6.9. O PPGBN reserva-se o direito de não conceder eventuais bolsas ociosas.

## **7. Dos recursos administrativos**

7.1. Os prazos para a interposição de recursos administrativos ao Colegiado do PPGBN são aqueles informados pelo cronograma, item 4 deste edital, devendo ser realizada, exclusivamente, por meio do INSCREVA, disponível na página eletrônica <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, cujos campos devem ser devidamente preenchidos e submetidos, gerando o respectivo protocolo de submissão.

## **8. Da Carteira de Registro Nacional Migratório**

8.1. Os candidatos não-brasileiros, eventualmente contemplados e convocados pelo presente PSB, ficam avisados sobre a necessidade de providenciar a sua Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), quando do vencimento do seu RNE.

8.2. Maiores informações sobre a CRNM podem ser obtidas junto à Seção de Apoio ao Estrangeiro (SAE), conforme contatos divulgados na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/proint>>.

## **9. Da concessão das bolsas**

9.1. Será realizada de forma virtual o preenchimento, assinatura e repasse do Anexo I, documentação e dados pessoais dos candidatos contemplados Secretaria do PPGBN, exigidos no presente regulamento.

9.2. O PPGBN encaminhará as atas de seu Colegiado à Unidade Administrativa da UNILA competente pelo registro e implementação das bolsas perante o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), para ciência e providências da CAPES quanto aos pagamentos mensais.

9.3. Em até 30 (trinta) dias após a primeira aula presencial do PPGBN em um dos *campi* da UNILA, em data a ser divulgada, os candidatos contemplados - ou seus procuradores devidamente



autorizados deverão assinar vias físicas do Anexo I e apresentar via original da documentação prevista pelo presente PSB, presencialmente na Secretaria do PPGBN, localizada no *campus* Jardim Universitário, situado à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, bairro Polo Universitário, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na sala G-103-1 ou outro endereço a ser informado na página eletrônica do PPGBN.

## 10. Das disposições finais

10.1. A inscrição, aprovação, classificação do(a) candidato(a) e/ou concessão das bolsas são gratuitas e implicarão na aceitação das normas para o presente PSB e o vínculo estudantil, contidas neste edital, no Regimento Interno do PPGBN e nos demais regulamentos da UNILA e CAPES, dos quais não poderá alegar desconhecimento, em especial os relativos ao Ensino Remoto (ER) e às medidas públicas de biossegurança, distanciamento social, monitoramento dos cenários epidemiológicos, de enfrentamento ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 e à Pandemia da Covid-19, compilados ou não nas páginas eletrônicas:

<<https://portal.unila.edu.br/mestrado/biodiversidade-neotropical>>;

10.2. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do PSB de que trata este edital correm por conta do(a) candidato(a), o qual não terá direito a alojamento, alimentação, transporte, concessão de bolsas, auxílios ou ressarcimento de quaisquer despesas.

10.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os informes, prazos, documentos, conteúdos, atividades, avaliações, prazos e divulgados pelo PPGBN, referentes a este PSB, devendo certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de ter a inscrição indeferida, ser eliminado da seleção, não ser contemplado ou ter a bolsa suspensa ou cancelada.

10.4. Serão desconsiderados os documentos, informações, inscrições e requerimentos de matrícula ilegíveis e/ou que forem apresentados fora dos padrões e prazos estabelecidos por este regulamento.

10.5. É vedada a apresentação de documentos complementares ou a substituição de documentos, para fins de inscrição e/ou concessão das bolsas, fora das condições ou dos prazos previstos neste regulamento.

10.6. A CAPES, UNILA ou o PPGBN:

10.6.1. não se responsabilizam por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição, submissão de recursos administrativos ou participação do(a) candidato(a) no presente PSB;

10.6.2. não possuem obrigação de informar resultados do presente PSB por meio impresso, mensagem eletrônica, impressa ou telefônica.

10.7. Acarretará na desclassificação e/ou eliminação, impedimento, suspensão ou cancelamento da concessão da bolsa ao candidato ou aluno, sem prejuízo dos ressarcimentos e sanções penais cabíveis, que:

10.7.1. descumprir suas obrigações assumidas e requisitos exigidos no presente edital;

10.7.2. apresentar informações falsas ou documentação ilegível, incompleta e/ou em desconformidade das condições e/ou prazos estabelecidos por este edital;

10.7.3. não comparecer ou realizar quaisquer procedimentos obrigatórios em quaisquer das fases deste PSB, tempestivamente;

10.7.4. não realizar a inscrição ou apresentar os documentos na forma e nos prazos definidos neste edital;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA  
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL



10.7.5. comunicar desistência da sua candidatura;

10.7.6. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

10.7.7. dispensar tratamento violento e/ou agressivo a qualquer pessoa envolvida neste PSB;

10.7.8. não comunicar a Coordenação ou a Secretaria do PPGBN, no ato da inscrição, por escrito, na forma adequada e imediatamente ao conhecimento do fato, sobre a existência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.8. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGBN ou UNILA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8.1. O presente PSB é regulamentado pelas normas do PPGBN, UNILA e CAPES, em especial pelo presente edital, Regimento Interno do PPGBN, Decreto Federal nº. 06.135/2007; Portaria Conjunta CAPES/ CNPq nº. 01/2010; Portarias CAPES nº. 076/2010, nº. 206/2018, nº. 020/2020, nº. 034/2020, nº. 028/2021 e suas eventuais alterações; e Ofício Circular GAB/PR/CAPES nº. 04/2021.

10.9. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Coordenação, cabendo a este recurso administrativo em primeira instância; e ao Colegiado do PPGBN em segunda instância.

Foz do Iguaçu, 09 de agosto de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Michel Varajão Garey', is written over a horizontal line.

MICHEL VARAJÃO GAREY

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical



**11. ANEXO I DO EDITAL PPGBN Nº. 15/2021**

**TERMOS DE CADASTRO E COMPROMISSO DE BOLSISTA CONTEMPLADO  
PELO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL, DA CAPES, DO CURSO DE MESTRADO  
EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, NOME, nacionalidade, graduação, residente à Rua ??????, nº.???, bairro ??????, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CPF nº. ??????, RNE nº. ??????, RG/Documento Nacional de Identidad nº. ??????, nascido(a) em ??????, aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso de mestrado em Biodiversidade Neotropical, sob o número de matrícula ??????, em nível stricto sensu, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social (DS), anexo à Portaria CAPES nº. 076, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

V – Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;

VI – Não ser aluno em programa de residência médica;

VII – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

VIII - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente; e

IX - Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA  
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL



de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa):

---

Nome e assinatura

Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação

---

Assinatura

Representante da Comissão de Bolsas

---

Nome e assinatura